

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Decreto-Lei n.º 13/77/M:

Cria um lugar de oficial de diligências do quadro do pessoal de secretaria do Juízo de Instrução Criminal.

Decreto-Lei n.º 14/77/M:

Integra numa pensão de aposentação única as pensões de aposentação e respectivos complementos ultramarinos fixados na vigência do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino e anteriormente a 1 de Agosto de 1976.

Portaria n.º 46/77/M:

Aprova os programas dos concursos de ingresso e de promoção do pessoal de secretaria dos Serviços de Administração Civil, a partir de terceiro-oficial.

Repartição do Gabinete :

Declarações.

Serviços de Administração Civil :

Extractos de portarias.

Declaração.

Serviços de Educação:

Extractos de despachos.

Serviços de Saúde e Assistência:

Declaração.

Serviços de Finanças :

Extracto de despacho.

Serviços de Correios e Telecomunicações:

Declaração.

Serviços de Economia:

Extractos de despachos de licenciamento.

Serviços de Obras Públicas e Transportes:

Extractos de despachos.

Declaração.

Serviço Meteorológico :

Extracto de despacho.

Serviços de Marinha :

Extracto de diploma de provimento.

Declarações.

Forças de Segurança de Macau :

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Extracto de despacho.

Declarações.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL:

Declaração.

SUBDIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA:

Declaração.

Avisos e anúncios oficiais

Dos Serviços de Administração Civil. — Lista definitiva e de classificação dos candidatos admitidos ao concurso documental para o provimento de lugares de terceiro-escriturário dos mesmos Serviços.

Dos Serviços de Educação. — Lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de um lugar de contínuo de 3.ª classe, contratado, do Liceu Nacional Infante D. Henrique e da Escola Preparatória do Ensino Secundário anexa.

Da Repartição de Finanças do Concelho de Macau, sobre a cobrança voluntária das rendas dos terrenos conquistados ao mar e de prédios rústicos, relativas ao corrente ano de 1977.

Da mesma Repartição, sobre a cobrança voluntária dos foros relativos ao ano de 1976.

Dos Serviços de Finanças. — Contas de Gerência e do Exercício de 1976.

Dos Serviços de Correios e Telecomunicações, sobre o concurso de promoção a primeiro-oficial do quadro de exploração dos mesmos Serviços.

Da Cadeia Central, sobre o concurso para o provimento de um lugar de terceiro-escriturário do quadro contratado da mesma Cadeia.

Dos Serviços de Obras Públicas e Transportes. — Lista de classificação de admissão do candidato admitido ao concurso para promoção a capataz de 1.ª classe do quadro contratado dos mesmos Serviços.

Dos Serviços Florestais e Agrícolas. — Lista definitiva de classificação dos candidatos admitidos ao concurso documental para o provimento de um lugar de topógrafo de 3.ª classe do quadro dos mesmos Serviços.

Da Missão de Estudos Cartográficos. — Lista definitiva de classificação dos candidatos admitidos ao concurso documental para admissão de topógrafos de 3.ª classe, contratados, da mesma Missão.

Do Serviço Meteorológico. — Lista de classificação final do único candidato ao concurso de promoção a segundo-oficial do quadro do mesmo Serviço.

Do Leal Senado de Macau, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido bombeiro auxiliar de 1.ª classe, aposentado, do extinto Corpo de Bombeiros Municipais.

Anúncios judiciais e outros

目錄

澳門政府

第一三 / 七七 / M 號法令：

在刑事起訴法庭辦事處人員團體內增設庭差一缺

第一四 / 七七 / M 號法令：

着將海外公務員章程實施有效時而在一九七六年八月一日前所定之退休金與海外補助金合併為獨一之退休金

第四六 / 七七 / M 號訓令：

核准民政廳辦事處三等文員起進入及晉陞考試科目表

秘書處

聲明書數件

民政廳

訓令綱要數件

聲明書一件

教育廳

批示綱要數件

衛生救濟廳

聲明書一件

財政廳

批示綱要一件

郵電廳

聲明書一件

經濟廳

准照批示綱要數件

工務運輸廳

批示綱要數件

聲明書一件

氣象台

批示綱要一件

海軍軍務廳

委任狀綱要一件

聲明書數件

澳門保安部隊

治安警察廳：

批示綱要一件

聲明書數件

水警稽查隊：

聲明書一件

司法警察廳：

聲明書一件

官署文告

民政廳佈告 關於以審查文件方式招考本廳三等文員數缺准

考人確定名單及成績表

教育廳佈告 關於國立殷王子中學及中學教育預科學校三等

庶務員一缺准考人臨時名單

澳門市公鈔局佈告 關於征收自動繳納一九七七年度海旁墳地及

農舍用地租金事宜

澳門市公鈔局佈告 關於征收自動繳納一九七六年度有關地稅事

宜

財政廳佈告 關於一九七六年度決算表

郵電廳佈告 關於郵電團體一等文員晉陞試事宜

政府監獄佈告 關於招考本監獄合約團體三等文員一缺事宜

工務運輸廳佈告 關於本廳合約團體一等工目晉陞試唯一應考人

成績表

農林廳佈告 門於以審查文件方式招考本廳三等地形測量員

一缺准考人確定成績表

地圖繪製研究委員會佈告 關於以審查文件方式招考本會合約三

等地形測量員一缺確定成績表

氣象台佈告 關於本台二等文員晉陞試唯一應考人確定成績

表

澳門市政廳佈告 仰關係人等到領已撤消市消防局一已故退休一

等助理消防員遺下之遺屬贍養金

法律文告及其他

GOVERNO DE MACAU

Decreto-Lei n.º 13/77/M

de 30 de Abril

Atenta a necessidade de assegurar o normal de funcionamento do Juízo de Instrução Criminal;

Considerando que a experiência colhida da actividade do mesmo Juízo tem revelado ser manifestamente insuficiente o número de oficiais de diligências que integram o seu quadro do pessoal de secretaria para fazer face às tarefas, cada vez mais crescentes, que têm sido chamados a executar;

Atendendo a que se mostra necessário elevar esse número para três;

Sob proposta do Juízo de Instrução Criminal;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo único É criado mais um lugar de oficial de diligências no quadro do pessoal de secretaria do Juízo de Instrução Criminal.

Assinado em 26 de Abril de 1977.

Publique-se.

O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Decreto-Lei n.º 14/77/M

de 30 de Abril

Considerando que os vencimentos base e complementar dos servidores do Estado referido no artigo 150.º, correspondentes às categorias do artigo 91.º, ambos do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, foram unificados pelo Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto;

Reconhecendo-se ser de justiça que tal sistema seja aplicado aos servidores das classes inactivas, unificando-se as pensões base e complementar, de modo a que estes não fiquem privados da sua pensão complementar quando residam fora deste território;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º — 1. São integradas numa pensão de aposentação única, as pensões de aposentação e respectivos complementos ultramarinos, fixados na vigência do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino e anteriormente a 1 de Agosto de 1976.

2. Passarão a beneficiar da melhoria resultante da integração no número anterior, os servidores do Estado aposentados ou desligados do serviço para efeitos de aposentação que, por virtude de residirem fora do Território, não tinham direito a complemento ultramarino.

Art. 2.º Para ocorrer aos encargos decorrentes deste diploma, serão utilizadas disponibilidades da tabela de despesa ordinária e, na sua falta, os saldos de anos económicos findos.

Art. 3.º O disposto no artigo 1.º números um e dois, poderá ser extensivo aos serviços autónomos, autarquias locais e organismos considerados pessoas colectivas de utilidade pública administrativa na medida das suas possibilidades financeiras.

Art. 4.º O presente diploma produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1977.

Assinado em 26 de Abril de 1977.

Publique-se.

O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Portaria n.º 46/77/M

de 30 de Abril

Considerando que algumas das matérias dos programas dos concursos de ingresso e de promoção do pessoal do quadro de secretaria, a partir de terceiro-oficial, dos Serviços de Administração Civil, regulados pelo Decreto n.º 44 651, de 27 de Outubro de 1962, e mantidos pelo artigo 33.º do Decreto n.º 48 792, de 24 de Dezembro de 1968, já se não justificam para Macau;

Sendo necessário portanto rever aqueles programas e adaptá-los às realidades actuais, tendo em vista a função que os Serviços de Administração Civil desempenham no conjunto da Administração do Território;

Sob proposta dos mesmos Serviços de Administração Civil;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda.

Artigo único. São aprovados os programas dos concursos de ingresso e de promoção do pessoal do quadro de secretaria dos Serviços de Administração Civil, a partir de terceiro-oficial, que se publicam em anexo a este diploma e dele fazem parte integrante.

Governo de Macau, aos 26 de Abril de 1977. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Programas dos concursos de ingresso e de promoção do pessoal do quadro de secretaria dos Serviços de Administração Civil.

Terceiro-oficial:

- a) Redacção sobre um tema de serviço a indicar pelo júri, devidamente dactilografada;
- b) Noções gerais sobre a Constituição da República Portuguesa. Estatuto Orgânico de Macau;
- c) Noções sobre a orgânica dos Serviços de Administração Civil;
- d) Identificação dos departamentos públicos do Território;
- e) Noções gerais sobre hierarquia das leis, interpretação e integração da norma jurídica;
- f) Noções gerais sobre deveres, direitos e disciplina dos funcionários, cumprimento das ordens, sigilo, correspondência, expediente, arquivo e técnica do processo disciplinar;
- g) Noções gerais sobre contabilidade pública.

Segundo-oficial:

- a) O mesmo que o de terceiro-oficial, com excepção da matéria da alínea a);
- b) Constituição da República Portuguesa, Estatuto Orgânico de Macau e Estatuto do Funcionalismo;
- c) Princípios gerais de direito administrativo. Fontes especiais de direito administrativo: lei e costume. Costume e praxe. Interpretação da lei administrativa: método de interpretação. Aplicação da lei no tempo e no espaço;
- d) Serviços de secretaria: sua organização e expediente. Classificação dos documentos oficiais e organização de processos. Livros pertencentes à secretaria e sua escrituração;
- e) Legislação sobre as actividades sujeitas a licença administrativa. Concessão e emissão de passaportes e salvo-condutos. Legislação sobre a concessão de bilhete de identidade e serviço do Arquivo de Identificação;
- f) Orçamentos: sua elaboração e execução. Cobrança de receitas e processamento de despesas. Património.

Primeiro-oficial:

- a) O mesmo que o do segundo-oficial;
- b) Princípios de direito administrativo: acto administrativo: conceito, divisão e classificação. Ratificação, revogação e nulidade dos actos administrativos (forma e processo). Legalidade dos actos administrativos definitivos e executórios. Vícios dos actos administrativos. Consequência da ilegalidade dos actos administrativos;
Contencioso administrativo — noções gerais: processo gracioso, hierárquico e contencioso. Requisitos para a interpretação de recurso contencioso. Efeitos do caso julgado;
- c) Autarquias locais. Pessoas colectivas de utilidade pública. Tutela administrativa.

Chefe de secretaria distrital:

- a) O mesmo que o do primeiro-oficial;
- b) Dos agentes administrativos — da disciplina;
- c) Processo administrativo — processo gracioso e contencioso;
- d) Inconstitucionalidade;
- e) Finanças Públicas.

REPARTIÇÃO DO GABINETE**Declarações**

Para os devidos efeitos se declara que o médico de 1.ª classe dos Serviços de Saúde e Assistência de Macau, Dr. João Henrique Estêvão Fialho, deixou, a partir de 27 de Abril corrente, de exercer as funções de chefe da Repartição dos Serviços de Saúde e Assistência, director do Hospital Central Conde de S. Januário e delegado de Saúde de Macau, em virtude de haver entrado a partir da mesma data em gozo de licença graciosa.

— Para os devidos efeitos se declara que, nos termos do artigo 23.º da Portaria n.º 4 139, de 8 de Março de 1947, conjugado com o artigo 56.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, assumiu, por substituição, a partir do dia 27 de Abril corrente, as funções de chefe da Repartição dos Serviços de Saúde e Assistência, director do Hospital Central Conde de S. Januário e delegado de Saúde de Macau, o médico de 1.ª classe daqueles Serviços, Dr. Manuel José de Campos Magalhães, em virtude do titular do lugar Dr. Leonel Estefânio Olerico dos Remédios se ter ausentado para Portugal, em missão de serviço oficial.

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 30 de Abril de 1977.
— O Chefe da Repartição do Gabinete, *José Manuel S. Ramos de Campos*, major de infantaria.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL**Extractos de portarias**

Por portarias de 26 do corrente:

Frederico Horácio da Rocha, guarda de 2.ª classe da Polícia Municipal de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

1.º — Para efeitos de aposentação:

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado no Leal Senado, como zelador de 3.ª classe, de harmonia com a contagem feita pela referida Edilidade, com o aumento legal	3	6	—
Continuando no exercício das suas funções, como guarda de 2.ª classe da Polícia Municipal junto do Comando das Forças de Segurança de Macau: de 1-1-1976 a 22-2-1977 — 1 ano, 1 mês e 22 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, correspondem a	1	4	14
TOTAL	4	10	14

2.º — Para efeitos de licença graciosa:

Tempo de serviço prestado: de 1-2-1973 a 22-2-1977	4	—	22
--	---	---	----

Joaquim Jorge Perestrelo Neto Valente, secretário do Leal Senado de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço liquidado por portaria de 31-7-1976, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 32, de 7-8-1976, com os aumentos legais	4	6	20
Tempo de serviço prestado no extinto Gabinete de Estudos e Planeamento de Transportes Terrestres, como técnico auxiliar eventual: de 19-8-1968 a 17-10-1969 — 1 ano, 1 mês e 29 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, correspondem a	1	4	22
TOTAL	5	11	12

João Ng, agente auxiliar de 2.ª classe da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado: no Corpo de Polícia de Segurança Pública: de 15-2-1957 a 15-6-1962 — 5 anos, 4 meses e 1 dia que, nos termos do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a	7	5	19
Na Subdirectoria da Polícia Judiciária: de 16-6-1962 a 31-12-1976 — 14 anos, 6 meses e 16 dias que, nos termos dos artigos 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, e 1.º do Decreto-Lei n.º 43 125, de 19-8-1960, equivalem a 20 anos, 4 meses e 10 dias que, com os descontos legais, equivalem a	17	8	9
TOTAL	25	1	28

2.º — *Para efeitos de licença graciosa:*

Tempo de serviço prestado: de 14-9-1974 a 31-12-1976	2	3	18
--	---	---	----

Ho Iu, agente auxiliar de 2.ª classe da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado: como servente, das Residências do Governo: de 10-4-1952 a 2-2-1962 — 9 anos, 9 meses e 23 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, correspondem a	11	9	9
Na Subdirectoria da Polícia Judiciária, como agente: de 3-2-1962 a 31-12-1976 — 14 anos, 10 meses e 29 dias que, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 43 125, de 19 de Agosto de 1960, e artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a	20	10	16
TOTAL	32	7	25

2.º — *Para efeitos de licença graciosa:*

Tempo de serviço prestado: de 10-4-1974 a 31-12-1976	2	8	22
--	---	---	----

Celestino da Glória, subchefe n.º 451/51, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado até 30-6-1968, por portaria de 9-9-1968, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 37/68, com os aumentos legais	28	2	6
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-7-1968 a 31-1-1977 — 8 anos e 7 meses que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a	12	—	6
TOTAL	40	2	12

João da Silva Lao, agente auxiliar de 2.ª classe da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado: na então Repartição Técnica dos Serviços de Correios e Telégrafos de Macau: de 4-9-1940 a 28-2-1943 — 2 anos, 5 meses e 25 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a ...	2	11	24
No Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, como guarda: de 1-8-1944 a 31-12-1945; 1-10-1955 a 25-9-1961 — 6 anos, 4 meses e 26 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, correspondem a	8	11	18
Na Subdirectoria da Polícia Judiciária, como agente: de 26-9-1961 a 31-12-1976 — 15 anos, 3 meses e 7 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino e artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 43 125, de 19-8-1960, equivalem a 21 anos, 4 meses e 15 dias que, deduzidos de 1 ano, 6 meses e 20 dias, por motivos legais, correspondem a	19	9	25
TOTAL	31	9	7

2.º — *Para efeitos de licença graciosa:*

Tempo de serviço prestado: de 18-2-1974 a 31-12-1976	2	10	14
--	---	----	----

Sebastião Policarpo Nicostrato Couto, guarda de 3.ª classe n.º 96/66, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado como militar em Macau, com o aumento legal	3	11	19
Na Câmara Municipal das Ilhas, no período de 19-1-1961 a 19-12-1962 — 11 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a	1	1	6
Na Brigada de Execução de Obras do Plano de Fomento das Ilhas: de 3-12-1963 a 12-8-1966 — 2 anos, 8 meses e 10 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a	3	2	24
Na Polícia de Segurança Pública: de 13-8-1966 a 31-12-1975 — 9 anos, 4 meses e 19 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a	13	1	20
TOTAL	21	5	9

2.º — *Para efeitos de licença graciosa:*

Tempo de serviço prestado: de 18-1-1974 a 31-12-1975	1	11	14
--	---	----	----

Hó Chi Vá, agente auxiliar de 2.ª classe da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado: no Serviço Meteorológico de Macau: de 6-5-1958 a 2-2-1962 — 3 anos, 8 meses e 27 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, correspondem a	4	5	26

Na Subdirectoria da Polícia Judiciária, como agente: de 3-2-1962 a 31-12-1976 — 14 anos, 10 meses e 29 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, e artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 43 125, de 19-8-1960, correspondem a 20 anos, 10 meses e 18 dias que, deduzidos de 6 meses e 18 dias nos termos legais, equivalem a

	20	4	—
--	----	---	---

TOTAL	24	9	26
-------------	----	---	----

2.º — *Para efeitos de licença graciosa:*

Tempo de serviço prestado: de 19-2-1974 a 31-12-1976	2	10	13
--	---	----	----

António Maria da Silva, ajudante de tráfego de 1.ª classe do quadro do pessoal contratado dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço liquidado até 29-2-1972, por portaria de 29-2-1972, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 14/72, com os aumentos legais	33	—	24

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-3-1972 a 23-3-1977 — 5 anos e 23 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, correspondem a

	6	7	17
--	---	---	----

TOTAL.....	39	8	11
------------	----	---	----

2.º — *Para efeitos de licença graciosa:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-3-1973 a 23-3-1977	4	—	23
--	---	---	----

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, no extracto de contagem do tempo de serviço, efectuada por portaria de 19 do cor-

rente mês, publicada no *Boletim Oficial* de Macau n.º 17, de 23 de Abril de 1977, respeitante ao contínuo dos Serviços de Finanças de Macau, José Poupinho Chan, no tocante à licença graciosa:

Onde se lê:

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado: de 31-1-1977 a 28-2-1977	—	—	28

deve ler-se:

Tempo de serviço prestado: de 1-2-1973 a 28-2-1977	4	—	28
--	---	---	----

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 30 de Abril de 1977. — O Chefe dos Serviços, *Augusto Pires Estrela*, intendente administrativo.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Extractos de despachos

Por despacho de 5 de Abril de 1977, anotado pelo Tribunal Administrativo em 22 do mesmo mês e ano:

Maria José Manhão — exonerada do cargo de professora eventual do Ensino Primário Oficial, para que fora nomeada por despacho de 4 de Dezembro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 12 de Janeiro de 1977 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 3/1977, a partir da data em que tomar posse do cargo de professora, contratada, de educação física do Ensino Primário Oficial de Macau.

Por despacho de 5 de Abril de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 22 do mesmo mês e ano:

Maria José Manhão — contratada para o cargo de professora de educação física do Ensino Primário Oficial de Macau, nos termos dos artigos 45.º e 46.º e em obediência às regras do artigo 47.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga resultante da rescisão do contrato celebrado com Maria Militão Rocha Pamplona Dias dos Santos, por despacho de 26 de Fevereiro de 1977. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despachos de 16 de Abril de 1977, visados pelo Tribunal Administrativo em 26 do mesmo mês e ano:

Inês Joana Nisa, dactilógrafa da Repartição dos Serviços de Educação — nomeada aspirante, interino, da Escola Preparatória do Ensino Secundário, nos termos do artigo 63.º a 65.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1976, na vaga resultante da nomeação de Maria Fátima Osório Bastos Xavier para o cargo de terceiro-oficial, interino, da Escola Preparatória do Ensino Secundário, por despacho de 15 de Outubro de 1976. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Maria Fátima Osório Basto Xavier — nomeada definitivamente para o cargo de aspirante da Escola Preparatória do Ensino Secundário de Macau, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 3 de Junho de 1977. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Repartição dos Serviços de Educação, em Macau, aos 30 de Abril de 1977. — O Chefe dos Serviços, *Túlio Lopes Tomás*.

SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão de 21 de Abril de 1977, emitiu os seguintes pareceres, homologados em 22 do mesmo mês e ano, respeitantes ao pessoal, abaixo indicado, destes Serviços:

Telma Fátima Sales Pereira Basílio, terceira-escriturária:

«Necessita de trinta dias de licença para continuar o tratamento».

Ina Chan, aliás Chan Un Chan, enfermeira de 3.ª classe:

«Necessita de trinta dias de licença para tratamento».

Ágata Lau, aliás Lau Kit Iong, servente de 1.ª classe:

«Necessita de mais trinta dias de licença para continuar o tratamento, findos os quais poderá voltar ao serviço normal».

Repartição dos Serviços de Saúde e Assistência, em Macau, aos 30 de Abril de 1977. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Manuel José de Campos Magalhães*, médico de 1.ª classe.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extracto de despacho

Por despacho de 7 de Abril de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 15 do mesmo mês e ano:

Luísa Hai da Rocha, viúva do guarda n.º 6, da Polícia Marítima, Joaquim da Rocha, falecido em 24 de Setembro de 1938 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$ 166,80 anuais. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 2 de Fevereiro de 1977, se deduzirá a quantia, em dívida, de \$ 124,30, em 120 prestações mensais, sendo a 1.ª de \$ 5,30 e as restantes de \$ 1,00 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 2 do artigo 13.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 11.º, artigo 274.º, n.º 5 do orçamento vigente).

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 30 de Abril de 1977. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de Finanças de 2.ª classe.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sessão ordinária de 21 de Abril de 1977, emitiu o seguinte parecer, confirmado em 27 do mesmo mês e ano, respeitante a Francisco de Sales Poupinho, ajudante de tráfego de 1.ª classe do quadro do pessoal contratado destes Serviços:

«Necessita de mais 30 dias de licença para continuar o tratamento».

Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 30 de Abril de 1977. — O Chefe da Repartição, substituto, *F. de Macedo Pinto*, director de 2.ª classe.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos de licenciamento

Por despacho de 22 do corrente, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 3.ª classe, denominado «Vai Kei» e, em chinês, «Vai Kei Ian Fa Chong», sito no r/c do prédio n.º 26-G, da Estrada Marginal do Hipódromo (Vila Nova Iao Hon — Edifício Heng Long), para a exploração da indústria de estampagem, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Chan Wai Mu.

(Custo desta publicação \$ 9,10)

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 22 do corrente, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 1.ª classe, denominado «Macau Textile Limited Knitting Factory (Branch)», sito no 3.º «D-1» e 4.º «E-1» andares do prédio n.º 121-A, da Avenida Almirante Lacerda, para a exploração da indústria de fabricação de malhas e respectivos artefactos, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Susana Chou Vaz da Luz, aliás Susana Chou.

(Custo desta publicação \$ 10,00)

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 22 do corrente, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 1.ª classe, denominado «Fábrica de malhas Man Va, Limitada», em inglês, «Mandarin Knitting Factory, Limited» e, em chinês, «Man Va Chat Chou Iao Han Cong Si», sito no 2.º andar do prédio n.º 121-A da Avenida Almirante Lacerda, para a exploração da indústria de fabricação de malhas e respectivos artefactos, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Tang Kuan, Lo Sung Lok ou Lou Song Lok e Lam Man Yui ou Lam Man Ioi.

(Custo desta publicação \$ 11,80)

Por despacho de 27 do corrente, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 2.ª classe, denominado «Nga Lai», em inglês, «Elegant Handbag Factory», sito na Rua da Casa Forte, n.ºs 4-4-A, r/c e 1.º andar, para a exploração da indústria de fabricação de malas, pastas, artigos de viagem e de uso pessoal, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Cheong Cheng Chao.

(Custo desta publicação \$ 9,10)

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 30 de Abril de 1977. — O Chefe dos Serviços, *Armando Lopes de Campos*, perito-económico.

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despachos de 17 de Março do corrente ano, anotados pelo Tribunal Administrativo em 26 de Abril do mesmo ano:

Pao Kin Sang, aliás Pun Kin Kan, ajudante de pintor de 3.ª classe do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — dispensado do serviço do referido cargo para que foi admitido por despacho de 14 de Julho de 1975, a partir da data da posse do lugar de cavouqueiro auxiliar do mesmo quadro e Repartição.

Pan Sau Ha, aliás Pang Sau, servente de 1.ª classe (obras) do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — dispensada do serviço do referido cargo para que foi admitida por despacho de 13 de Janeiro de 1972, a partir da data da posse do lugar de cantoneiro auxiliar de 2.ª classe do mesmo quadro e Repartição.

Declaração

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão de 14 de Abril do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 19 do mesmo mês e ano, respeitante ao condutor de equipamento mecânico de 3.ª classe, Cheang Nam Kau, do quadro do pessoal contratado destes Serviços:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatorio por mais 90 dias ao abrigo do artigo 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 30 de Abril de 1977. — O Chefe dos Serviços, *T. L. da Costa Matos*, técnico-chefe (engenheiro civil).

SERVIÇO METEOROLÓGICO DE MACAU

Extracto de despacho

Por despacho de 11 de Abril de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 26 do mesmo mês e ano:

Norberto Correia de Lemos, servente de 2.ª classe do quadro do pessoal assalariado permanente do Serviço Meteorológico de Macau — nomeado, nos termos dos artigos 63.º a 66.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer interinamente as funções de ajudante de observador radiotelegrafista de 2.ª classe do quadro do pessoal técnico auxiliar do mesmo Serviço, na vaga resultante da nomeação interina do ajudante de observador radiotelegrafista de 2.ª classe, Fernando Augusto Sales Crestejo, para ajudante de observador radiotelegrafista de 1.ª classe. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Serviço Meteorológico de Macau, aos 30 de Abril de 1977. — O Meteorologista-Chefe do Serviço, *Armando Moreira Ramos dos Santos*, capitão TOMET.

SERVIÇOS DE MARINHA

Extracto de diploma de provimento

Por diploma de provimento de 16 de Abril de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 26 do mesmo mês e ano:

T'am Koi Seng — assalariado, nos termos dos artigos 51.º e 52.º, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 183/71 e 53.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer as funções de servente de 2.ª classe destes Serviços, na vaga resultante da promoção do titular do lugar, José Luís Lau, a motorista de embarcações de 2.ª classe em 9 de Abril de 1977, dos mesmos Serviços. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, será pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Declarações

Declara-se, para os devidos efeitos, e nos termos do artigo 135.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 21 de Abril de 1977, emitiu o seguinte parecer, homologado em 27 do mesmo mês e ano, respeitante ao carpinteiro auxiliar destes Serviços, Hau Kai:

«Apto para continuar ao serviço».

— Declara-se, para os devidos efeitos, e nos termos do artigo 135.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 21 de Abril de 1977, emitiu o seguinte parecer, homologado em 27 do mesmo mês e ano,

respeitante ao servente de 1.ª classe n.º 95 destes Serviços, Lai Lau:

«Apto para continuar ao serviço».

Repartição dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 30 de Abril de 1977. — O Chefe dos Serviços, *António Lopes Jonet*, capitão-de-mar-e-guerra.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extracto de despacho

Por despacho de 18 de Abril do corrente ano:

António da Conceição Jesus Drummond, comandante de secção do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — convertida a licença graciosa de 150 dias, para gozar na metrópole, concedida no *Boletim Oficial* n.º 19, de 8 de Maio de 1976, em 90 dias da mesma licença, para gozar em Macau e estrangeiro, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Declaração n.º 25/77

Declara-se que a Junta de Saúde de Revisão, na sua sessão de 11 de Abril do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 21 do mesmo mês e ano, respeitante ao guarda de 3.ª classe n.º 479/51, Domingos Pou Wá, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

«Confirma o parecer da Junta de Saúde, considerando-o incapaz para todo o serviço, por sofrer da doença grave e incurável».

Declaração

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão de 21 de Abril do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 22 de Abril do mesmo ano, respeitante ao guarda prisional de 3.ª classe, contratado, n.º 16/76, João Rosa de Jesus, do Centro de Recuperação Social da Taipa:

«Necessita de mais vinte e um dias de licença para continuar o tratamento».

Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aos 30 de Abril de 1977. — O Comandante, *Rodrigo Alfredo de Sousa Lobo d'Ávila*, major de infantaria c/CCEM.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Declaração

Para os devidos efeitos se declara:

Que a Junta de Saúde em sua sessão ordinária de 21 de Abril de 1977, emitiu os seguintes pareceres, homologados em 27 de

Abril do mesmo ano, respeitantes ao pessoal da Polícia Marítima e Fiscal, abaixo indicado:

Mou Keng Vá, guarda de 3.ª classe n.º 410, da P.M.F.:

«Apto para o serviço, devendo contudo serem-lhe distribuídos serviços moderados por um período de noventa dias».

Ung Choi, guarda de 3.ª classe n.º 422, da P.M.F.:

«Necessita de trinta dias de licença para tratamento».

Chiang Siu Piu, guarda de 3.ª classe n.º 507, da P.M.F.:

«Necessita de mais trinta dias de licença para continuar o tratamento».

Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 30 de Abril de 1977. — O Comandante, *José Faustino Ferreira Júnior*, capitão-tenente.

SUBDIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Declaração

Declara-se que a Junta de Saúde, na sua sessão ordinária de 21 de Abril de 1977, emitiu o seguinte parecer, confirmado em 27 do mesmo mês e ano, respeitante a Lau Loi, agente auxiliar de 2.ª classe da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau:

«Necessita de trinta dias de licença para continuar o tratamento».

Subdirectoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 30 de Abril de 1977. — O Subdirector, substituto, *Manuel Pereira de Araújo*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

Lista

definitiva e de classificação dos candidatos ao concurso documental para o provimento de lugares de terceiro-escriturário dos Serviços de Administração Civil, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 2, de 8 de Janeiro de 1977:

Aprovados

- 1.º — João Mário de Oliveira;
- 2.º — Gaspar Aires da Silva da Conceição Jr.;
- 3.º — Fernando António da Costa do Rosário;
- 4.º — Jorge Manuel Botelho;
- 5.º — Francis António Sousa;
- 6.º — Augusto Tavares Gonçalves;
- 7.º — Boaventura Alves da Fonseca;
- 8.º — António Valentim da Silva Nogueira;
- 9.º — Tomé Au;
- 10.º — José Maria Hó;
- 11.º — Luís Ribeiro Coutinho;

- 12.º — Verónica Maria da Luz;
- 13.º — Lídia da Glória Filomena da Luz;
- 14.º — Alberto Jorge e Sousa;
- 15.º — Carlos Henrique de Sousa Gomes;
- 16.º — Amélia Gone Nin Chin;
- 17.º — Manuel Gonzaga Chói;
- 18.º — Arlete Maria Viana Ferreira Gomes;
- 19.º — Geraldo Gabriel Gomes;
- 20.º — Celeste Maria de Carvalho;
- 21.º — Ernesto Carlos;
- 22.º — Maria Fátima Sales Pereira;
- 23.º — António Lam.

Excluídos

- Carlos Maria Azedo Vital; (a)
 Cecília Lopes Monteiro da Costa; (a) e (b)
 Delana Diana Dias; (a) e (b)
 Felisberto Aureliano das Dores Cordeiro; (a)
 Henrique Chio Siqueira; (a) e (b)
 Isabel Bárbara Conceição da Costa; (a) e (b)
 José César Guerreiro; (a) e (b)
 Manuel Herculano da Rocha; (a) e (b)
 Manuel José da Rosa; (a) e (b)
 Maria Ermelinda Gonzaga Chói; (a)
 Maria Fátima das Dores; (a) e (b)
 Maria Lopes Monteiro; (a)
 Maria Lurdes Martinho Firmo Mineiro; (a) e (b)
 Maria Monserrate Gracias; (a) e (b)
 Mário Maria Azedo Vital; (a)
 Romeu Francisco da Luz; (a) e (b)
 Sou Kong Meng; (a) e (b)
 Vítor de Oliveira. (b)

(a) Por não terem comparecido à demonstração dactilográfica, marcada de acordo com o aviso publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 15, de 9 de Abril do corrente ano;

(b) Por não terem preenchido as deficiências de instrução no prazo determinado na lista provisória publicada no *Boletim Oficial* de Macau n.º 11, de 12 de Março de 1977.

Desistentes

- Geraldo do Rosário;
 Isabel Maria de Oliveira Simões;
 José Maria de Jesus Fernandes dos Remédios;
 Maria Augusta de Assis;
 Numa Narciso Nunes.

O prazo de validade deste concurso é de dois anos contados da publicação da presente lista definitiva e de classificação no *Boletim Oficial*.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 26 de Abril de 1977).

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 26 de Abril de 1977. — O Chefe dos Serviços, *Augusto Pires Estrela*, intendente administrativo.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Devidamente homologada por despacho de 21 de Abril do corrente ano, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, se publica a lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de um lugar de contínuo de 3.ª classe contratado do Liceu Nacional Infante D. Henrique e da Escola Preparatória do Ensino Secundário anexa, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 11, de 12 de Março de 1977:

- Adriana Viseu Pinheiro;
 Alfredo Augusto Ferreira Marques;
 Alice Maria Rego;
 António Ung;
 Arlete Jesus Agostinho;
 Áurea Viseu Pinheiro;
 Esmeralda de Fátima Viseu Bento Manhão;
 Evaristo Manuel Dimas Pina;
 Jaime Machado Mendonça;
 Jaime Vitório de Sousa;
 Júlia dos Santos Poupinho Nunes; a)
 Luís Vasco do Rosário;
 Maria Augusta de Assis;
 Maria Cíntia da Rocha;
 Maria de Lurdes Manhão;
 Maria Ermelinda Gonzaga Chói;
 Maria Lurdes Ferreira Joaquim Teixeira; a)
 Pedro Zeferino de Sousa;
 Yee Wah Yui.

Deverão apresentar, no prazo de 20 dias a contar da data de publicação desta lista, os documentos referentes à alínea abaixo indicada:

- a) Documento comprovativo da equivalência das suas habilitações literárias.

Nos termos do disposto na alínea e), do artigo 17.º, do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, os interessados podem, no prazo de 20 dias a contar da publicação da presente lista, apresentar as suas reclamações e preencher deficiências de instrução.

Repartição dos Serviços de Educação, em Macau, aos 21 de Abril de 1977. — O Chefe dos Serviços, *Túlio Lopes Tomás*.

REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DO CONCELHO DE MACAU

Edital

RENDAS DOS TERRENOS CONQUISTADOS AO MAR E DE PRÉDIOS RÚSTICOS

Alberto José Lopes do Rosário, recebedor de Fazenda do Concelho de Macau.

Faço saber aos contribuintes deste Concelho que, durante o mês de Maio do corrente ano, estará aberto o cofre da Recebe-

doria para a cobrança voluntária das rendas dos terrenos con-
quistados ao mar e de prédios rústicos, relativas ao corrente ano
de 1977.

E para constar se passou este e outros de igual teor, que vão
ser afixados nos lugares públicos de costume, publicados nos
principais jornais portugueses e chineses, sendo um, com a versão
em chinês, que será reproduzido no *Boletim Oficial*.

Recebedoria de Fazenda do Concelho de Macau, 15 de Abril
de 1977. — O Recebedor de Fazenda, *Alberto do Rosário*. —
Visto. — O Secretário de Finanças, *Numa Luiz Marques Júnior*,
chefe de secção. — Visto. — O Chefe dos Serviços, *Francisco
Freire Garcia*, director de Finanças de 2.ª classe.

公報，俾衆周知；

本件由司庫羅雅拔主稿，合叙明；此佈。

一九七七年四月十五日

局長馬忌士

Tradução feita por

澳門市公鈔局佈告

關於新填地及農舍租金事宜

茲定於本年五月份內開征新填地及農舍一九七

七年度租金，仰關係人等依限自動前來繳納。

茲將本佈告多繕數張，除譯漢標貼常貼告示處

所及刊登葡、中文各報外，並以華文譯本刊行政府

公報，俾衆周知；

本件由司庫羅雅拔主稿，合叙明；此佈。

一九七七年四月十五日

局長馬忌士

Tradução feita por

Jaime Chang.

Edital

FOROS

Alberto José Lopes do Rosário, recebedor de Fazenda do
Concelho de Macau.

Faço saber aos contribuintes deste Concelho que, durante o
mês de Maio do corrente ano, estará aberto o cofre da Recebe-
doria para a cobrança voluntária dos foros relativos ao ano de
1976.

E para constar se passou este e outros de igual teor, que vão
ser afixados nos lugares públicos de costume, publicados nos
jornais portugueses e chineses, sendo um, com a versão em chi-
nês, reproduzido no *Boletim Oficial*.

Recebedoria de Fazenda do Concelho de Macau, 15 de Abril
de 1977. — O Recebedor de Fazenda, *Alberto do Rosário*. —
Visto. — O Secretário de Finanças, *Numa Luiz Marques Júnior*,
chefe de secção. — Visto. — O Chefe dos Serviços, *Francisco
Freire Garcia*, director de Finanças de 2.ª classe.

澳門市公鈔局佈告

關於地稅事宜

茲定於本年五月份內開征
一九七六年度地稅，仰關係人
等依限自動前來繳納。

茲將本佈告多繕數張，除

譯漢標貼常貼告示處所及刊行

葡、中文各報外，並以華文譯

本刊行政府公報，俾衆周知；

本件由司庫羅雅拔主稿，

合叙明；此佈。

一九七七年

四月十五日

局長馬忌士

局長馬忌士

Tradução feita por

Jaime Chang.

CONTA DA GE**DÉBITO**

Designação	Parciais	Totais
Saldo da gerência de 1975:		
Saldo real de Fazenda (excluindo os valores selados)	\$ 15 727 984,90	—
Saldos de Operações de Tesouraria:		
Saldos devedores que se adicionam ao «Saldo real da Fazenda» para se apurar a existência em cofre	\$ 42 168 219,14	
	\$ 57 896 204,04	
Saldos credores que se deduzem para aquele mesmo efeito	\$ 25 262 912,81	
Existência em cofre:		
Em dinheiro e jóias	\$ 32 633 291,23	
Em valores selados	\$ 45 750 736,05	\$ 78 384 027,28
Receita própria da Fazenda:		
Do exercício de 1975:		
Ordinária:		
Capítulo 8.º — Consignação de receitas	\$ 19 361 861,30	
Extraordinária:		
Capítulo 9.º — Receita extraordinária	\$ 6 687 178,30	\$ 26 049 039,60
Do exercício de 1976:		
Receita Ordinária:		
<i>Receitas correntes:</i>		
Capítulo 1.º — Impostos directos	\$ 42 337 504,90	
Capítulo 2.º — Impostos indirectos	\$ 43 558 938,70	
Capítulo 3.º — Taxas, multas e outras penalidades	\$ 1 406 531,10	
Capítulo 4.º — Rendimentos da propriedade	\$ 1 571 522,60	
Capítulo 5.º — Transferências	\$ 11 490 097,85	
Capítulo 6.º — Venda de bens duradouros	\$ 43 531,00	
Capítulo 7.º — Venda de serviços e bens não duradouros	\$ 8 056 321,90	
Capítulo 8.º — Outras receitas correntes	\$ 3 233 825,70	
<i>Receitas de capital:</i>		
Capítulo 9.º — Venda de bens de investimento	\$ 919 076,90	
Capítulo 10.º — Transferências	\$ 1 423 474,40	
Capítulo 11.º — Activos financeiros	\$ 223 000,00	
Capítulo 13.º — Outras receitas de capital	\$ 3 569 500,00	
Capítulo 14.º — Reposições	\$ 105 816,60	
Capítulo 15.º — Contas de ordem	\$ 1 031 088,60	
Receita Extraordinária:		
<i>Receitas correntes:</i>		
Capítulo 5.º — Transferências	\$ 5 376 518,50	
Capítulo 8.º — Outras receitas correntes	\$ 1 734 877,30	
<i>Receitas de capital:</i>		
Capítulo 12.º — Passivos financeiros	\$ 6 592 906,90	
Capítulo 13.º — Outras receitas de capital	\$ 2 708 696,40	\$ 135 383 229,35
<i>A transportar</i>		\$ 239 816 296,23

RÉNCIA DE 1976**CRÉDITO**

Designação	Parciais	Totais
Despesa própria da Fazenda:		
<i>Paga por conta de verbas das tabelas orçamentais:</i>		
Do exercício de 1975:		
Ordinária :		
Capítulo 1.º — Dívida da Província	\$ 4 337 708,20	
Capítulo 2.º — Governo da Província e Representação Nacional	\$ 126 886,50	
Capítulo 3.º — Aposentações, Jubilações, Pensões e Reformas... ..	\$ 1 062 635,90	
Capítulo 4.º — Administração Geral e Fiscalização	\$ 2 945 310,00	
Capítulo 5.º — Serviços de Finanças	\$ 38 903,00	
Capítulo 6.º — Serviços de Justiça	\$ 146 604,70	
Capítulo 7.º — Serviços de Fomento	\$ 14 225 273,80	
Capítulo 8.º — Defesa Nacional — Forças Armadas	—	
Capítulo 9.º — Serviços de Marinha	\$ 4 119 093,30	
Capítulo 10.º — Encargos Gerais	\$ 2 481 444,70	
Capítulo 11.º — Exercícios Findos	\$ 49 926,40	
Extraordinária :		
Capítulo 12.º — Despesa extraordinária... ..	\$ 5 128 964,90	\$ 34 662 751,40
Do exercício de 1976:		
Ordinária :		
Capítulo 1.º — Encargos Gerais	\$ 1 848 442,10	
Capítulo 2.º — Tribunal Administrativo	\$ 84 793,70	
Capítulo 3.º — Serviços de Administração Civil... ..	\$ 2 388 505,20	
Capítulo 3.º-A — Serviços de Assuntos Chineses.. ..	\$ 59 743,70	
Capítulo 4.º — Serviços de Educação	\$ 3 635 571,00	
Capítulo 5.º — Conselho de Educação Física	\$ 154 835,20	
Capítulo 6.º — Bibliotecas	\$ 133 365,50	
Capítulo 7.º — Serviços de Saúde e Assistência... ..	\$ 8 966 352,70	
Capítulo 8.º — Repartição de Estatística	\$ 282 947,20	
Capítulo 9.º — Missões Católicas Portuguesas	\$ 934 225,00	
Capítulo 10.º — Serviços de Finanças	\$ 42 371 477,00	
Capítulo 10.º-A — Serviços de Justiça	\$ 56 072,20	
Capítulo 11.º — Comarcas e Julgados	\$ 840 971,50	
Capítulo 11.º-A — Juízo de Instrução Criminal	\$ 17 486,20	
Capítulo 12.º — Serviços de Registo e Notariado... ..	\$ 193 851,70	
Capítulo 13.º — Serviços de Economia	\$ 1 099 564,00	
Capítulo 14.º — Serviços de Obras Públicas e Transportes... ..	\$ 2 762 397,50	
Capítulo 15.º — Serviço Meteorológico	\$ 558 661,00	
Capítulo 16.º — Centro de Informação e Turismo	\$ 406 689,50	
Capítulo 17.º — Inspeção dos Contratos de Jogos	\$ 419 817,30	
Capítulo 18.º — Serviços de Marinha	\$ 2 008 196,80	
Capítulo 19.º — Forças de Segurança de Macau	\$ 14 849 261,10	
Capítulo 19.º-A — Serviços Florestais e Agrícolas.. ..	\$ 267 141,10	
Capítulo 19.º-B — Emissora de Radiodifusão de Macau	\$ 425 648,30	
Extraordinária :		
Capítulo 20.º — Despesa extraordinária... ..	\$ 18 143 643,90	\$ 102 909 660,40
Despesa paga — Encerramento do exercício de 1975		\$ 7 114 273,10
<i>A transportar</i>		\$ 144 686 684,90

DÉBITO

Designação	Parciais	Totais
<i>Transporte</i>		\$ 239 816 296,23
Receita de Operações de Tesouraria:		
Transferência de fundos	\$ 13 014 078,15	
Valores selados	\$ 469 950,00	
Outras operações	\$ 64 989 338,53	\$ 78 473 366,68
Passagens de fundos:		
Das recebedorias para a tesouraria	—	\$ 161 432 268,95
Diversos:		
Débito de valores selados nas Repartições de Finanças	—	\$ 1 557 576,00
TOTAL		\$ 481 279 507,86

A documentação respeitante a esta conta será publicada em separata.

Repartição dos Serviços de Finanças em Macau, aos 13 de Abril de 1977.

CRÉDITO

Designação	Parciais	Totais
<i>Transporte</i>		\$ 144 686 684,90
Despesa de Operações de Tesouraria:		
Transferência de fundos	\$ 3 656 984,94	
Valores selados	\$ 5 557 576,00	
Outras operações	\$ 88 880 687,54	
		\$ 98 095 248,48
Passagens de fundos:		
Das recebedorias para a tesouraria		\$ 161 432 268,95
Diversos:		
Valores selados saídos das recebedorias		\$ 1 382 045,45
Saldo para a gerência de 1977:		
Saldo real da Fazenda (excluindo os valores selados)	\$ 32 473 568,95	
Saldos de Operações de Tesouraria:		
Saldos devedores que se adicionam ao «Saldo real da Fazenda» para se apurar a existência em cofre	\$ 33 466 294,64	
	\$ 65 939 863,59	
Saldos credores que se deduzem para aquele mesmo efeito... ..	\$ 31 095 244,11	
Existência em cofre:		
Em dinheiro e jóias	\$ 34 844 619,48	
Em valores selados	\$ 40 838 640,60	
		\$ 75 683 260,08
TOTAL		\$ 481 279 507,86

O Chefe dos Serviços,
Francisco Xavier Freire Garcia
 Director de Finanças de 2.ª classe.

Conta da gerência de 1976,

DÉBITO

Designação	Valores selados	Papéis de crédito	Jóias	Dinheiro	Somas
Saldo da gerência de 1975..	\$ 45 750 736,05	—	\$ 11 229 000,00 (a)	\$ 21 404 291,23	\$ 78 384 027,28
Receita própria da Fazenda:					
Do exercício de 1975:					
Ordinária ...	—	—	—	\$ 19 361 861,30	\$ 19 361 861,30
Extraordinária ...	—	—	—	\$ 6 687 178,30	\$ 6 687 178,30
Do exercício de 1976:					
Ordinária ...	—	—	—	\$ 118 970 230,25	\$ 118 970 230,25
Extraordinária ...	—	—	—	\$ 16 412 999,10	\$ 16 412 999,10
Soma ...	—	—	—	\$ 161 432 268,95	\$ 161 432 268,95
Receita de Operações de Tesouraria .	\$ 469 950,00	—	\$ 5 049 850,00 (b)	\$ 72 953 566,68	\$ 78 473 366,68
Passagens de fundos...	—	—	—	\$ 161 432 268,95	\$ 161 432 268,95
Diversos:					
Débito de valores selados nas repartições de Finanças ...	\$ 1 557 576,00	—	—	—	\$ 1 557 576,00
TOTAL ...	\$ 47 778 262,05	—	\$ 16 278 850,00	\$ 417 222 395,81	\$ 481 279 507,86

(a) Moedas existentes na Caixa do Tesouro.

(b) Moedas recebidas da Imprensa Nacional — Casa da Moeda.

(c) Moedas postas em circulação.

(d) Moedas existentes na Caixa do Tesouro aguardando circulação.

Repartição dos Serviços de Finanças de Macau, aos 13 de Abril de 1977.

por espécies de valores

CRÉDITO

Designação	Valores selados	Papéis de crédito	Jóias	Dinheiro	Somas
Despesa própria da Fazenda:					
Paga por conta de verbas das tabelas orçamentais:					
Do exercício de 1975:					
Ordinária	—	—	—	\$ 29 533 786,50	\$ 29 533 786,50
Extraordinária	—	—	—	\$ 5 128 964,90	\$ 5 128 964,90
Do exercício de 1976:					
Ordinária	—	—	—	\$ 84 766 016,50	\$ 84 766 016,50
Extraordinária	—	—	—	\$ 18 143 643,90	\$ 18 143 643,90
Soma	—	—	—	\$ 137 572 411,80	\$ 137 572 411,80
Despesas pagas — Encerramento do exercício de 1975	—	—	—	\$ 7 114 273,10	\$ 7 114 273,10
Despesas de Operações de Tesouraria	\$ 5 557 576,00	—	\$ 2 119 850,00 (c)	\$ 90 417 822,48	\$ 98 095 248,48
Passagens de fundos	—	—	—	\$ 161 432 268,95	\$ 161 432 268,95
Diversos:					
Valores selados saídos das recebedorias ...	\$ 1 382 045,45	—	—	—	\$ 1 382 045,45
Saldo para a gerência de 1977	\$ 40 838 640,60	—	\$ 14 159 000,00 (d)	\$ 20 685 619,48	\$ 75 683 260,08
TOTAL	\$ 47 778 262,05	—	\$ 16 278 850,00	\$ 417 222 395,81	\$ 481 279 507,86

O Chefe dos Serviços,
Francisco Xavier Freire Garcia
 Director de Finanças de 2.ª classe.

CONTA DO EXER**DÉBITO**

Proveniência das receitas	Importâncias cobradas		
	Nos primeiros 12 meses do exercício	No período complementar do exercício	Soma
RECEITA ORÇAMENTAL:			
Receita ordinária:			
<i>Receitas correntes</i>			
Impostos directos	\$ 42 337 504,90	—	\$ 42 337 504,90
Impostos indirectos	\$ 43 558 938,70	—	\$ 43 558 938,70
Taxas, multas e outras penalidades.. ...	\$ 1 406 531,10	—	\$ 1 406 531,10
Rendimentos da propriedade	\$ 1 571 522,60	—	\$ 1 571 522,60
Transferências	\$ 11 490 097,85	—	\$ 11 490 097,85
Venda de bens duradouros	\$ 43 531,00	—	\$ 43 531,00
Venda de serviços e bens não duradouros	\$ 8 056 321,90	—	\$ 8 056 321,90
Outras receitas correntes	\$ 3 233 825,70	—	\$ 3 233 825,70
<i>Receitas de capital</i>			
Venda de bens de investimento	\$ 919 076,90	—	\$ 919 076,90
Transferências	\$ 1 423 474,40	—	\$ 1 423 474,40
Activos financeiros	\$ 223 000,00	—	\$ 223 000,00
Outras receitas de capital	\$ 3 569 500,00	—	\$ 3 569 500,00
Reposições.... ...	\$ 105 816,60	—	\$ 105 816,60
Contas de ordem	\$ 1 031 088,60	\$ 23 550 173,50	\$ 24 581 262,10
<i>Soma da receita ordinária</i>	\$ 118 970 230,25	\$ 23 550 173,50	\$ 142 520 403,75
Receita extraordinária:			
<i>Receitas de capital</i>			
Outras receitas de capital			
Importância da parte dos saldos das contas de anos findos a aplicar a:			
a) Grandes reparações de edificios... ..	\$ 351 418,10	\$ 148 565,00	\$ 499 983,10
IV Plano de Fomento — Programa de financiamento para 1976:			
<i>Receitas correntes</i>			
Transferências:			
Outros sectores:			
Fundo de Desenvolvimento Económico-Social:			
a) Programa de 1976.. ...	\$ 4 788 622,10	\$ 2 338 062,70	\$ 7 126 684,80
b) Saldo de 1975	\$ 587 896,40	\$ 283 047,10	\$ 870 943,50
Outras receitas correntes:			
Lucros de Amoeção			
a) Programa de 1976	\$ 1 734 877,30	\$ 716 221,70	\$ 2 451 099,00
<i>Receitas de capital</i>			
Passivos financeiros			
Empréstimos não titulados a longo prazo — Exterior:			
Produto de Empréstimo do Governo Central:			
a) Contribuição de 1976	\$ 6 207 775,20	\$ 2 464 272,60	\$ 8 672 047,80
b) Saldo de 1975	\$ 385 131,70	\$ 1 057 374,10	\$ 1 442 505,80
<i>A transportar</i>	\$ 14 055 720,80	\$ 7 007 543,20	\$ 21 063 264,00

CÍCIO DE 1976**CRÉDITO**

Proveniência das despesas	Importâncias pagas		
	Nos primeiros 12 meses do exercício	No período complementar do exercício	Soma
DESPESA ORÇAMENTAL:			
Despesa ordinária:			
Encargos Gerais	\$ 1 848 442,10	\$ 255 952,10	\$ 2 104 394,20
Tribunal Administrativo	\$ 84 793,70	\$ 1 115,00	\$ 85 908,70
Serviços de Administração Civil	\$ 2 388 505,20	\$ 62 966,80	\$ 2 451 472,00
Serviços de Assuntos Chineses	\$ 59 743,70	\$ 1 893,00	\$ 61 636,70
Serviços de Educação	\$ 3 635 571,00	\$ 121 990,50	\$ 3 757 561,50
Conselho de Educação Física	\$ 154 835,20	\$ 810,00	\$ 155 645,20
Bibliotecas	\$ 133 365,50	\$ 1 617,40	\$ 134 982,90
Serviços de Saúde e Assistência	\$ 8 966 352,70	\$ 592 314,10	\$ 9 558 666,80
Repartição de Estatística	\$ 282 947,20	\$ 18 547,10	\$ 301 494,30
Missões Católicas Portuguesas	\$ 934 225,00	—	\$ 934 225,00
Serviços de Finanças	\$ 42 371 477,00	\$ 34 932 147,80	\$ 77 303 624,80
Procuradoria da República	\$ 56 072,20	\$ 942,90	\$ 57 015,10
Comarcas e Julgados	\$ 840 971,50	\$ 45 963,00	\$ 886 934,50
Juízo de Instrução Criminal	\$ 17 486,20	\$ 2 999,70	\$ 20 485,90
Serviços de Registo e Notariado	\$ 193 851,70	\$ 12 047,90	\$ 205 899,60
Serviços de Economia	\$ 1 099 564,00	\$ 16 939,20	\$ 1 116 503,20
Serviços de Obras Públicas e Transportes	\$ 2 762 397,50	\$ 109 181,90	\$ 2 871 579,40
Serviço Meteorológico	\$ 558 661,00	\$ 17 549,40	\$ 576 210,40
Centro de Informação e Turismo	\$ 406 689,50	\$ 274,80	\$ 406 964,30
Inspeção dos Contratos de Jogos	\$ 419 817,30	\$ 22 002,70	\$ 441 820,00
Serviços de Marinha	\$ 2 008 196,80	\$ 799 032,80	\$ 2 807 229,60
Forças de Segurança de Macau	\$ 14 849 261,10	\$ 9 440 206,90	\$ 24 289 468,00
Serviços Florestais e Agrícolas	\$ 267 141,10	\$ 23 858,70	\$ 290 999,80
Emissora de Radiodifusão de Macau	\$ 425 648,30	\$ 48 572,70	\$ 474 221,00
<i>Soma da despesa ordinária</i>	\$ 84 766 016,50	\$ 46 528 926,40	\$ 131 294 942,90
Despesa extraordinária:			
Grandes reparações de edifícios	\$ 468 029,30	\$ 31 953,80	\$ 499 983,10
Subsídio concedido à Comissão Liquidatária do Comando Territorial Independente de Macau para liquidação das contas com as obras da Messe de Sargentos, Carreira de Tiro de Colonne e Campo Desportivo de Mong-Há	\$ 4 620,30	—	\$ 4 620,30
IV Plano de Fomento -- Programa de execução para 1976:			
I) Habitação e Urbanização:			
a) Fomento da habitação:			
Do Fundo de Desenvolvimento Económico-Social ..	\$ 792 687,00	—	\$ 792 687,00
Dos saldos das contas de anos findos	\$ 46 200,00	—	\$ 46 200,00
b) Urbanização:			
Do Fundo de Desenvolvimento Económico-Social ..	\$ 4 693 867,30	\$ 1 326 374,20	\$ 6 020 241,50
Dos Empréstimos do Governo Central	—	\$ 106 337,70	\$ 106 337,70
Dos saldos das contas de anos findos	\$ 1 936 352,20	\$ 258 939,00	\$ 2 195 291,20
II) Transportes rodoviários:			
Dos Empréstimos do Governo Central	\$ 5 971 698,10	\$ 298 115,20	\$ 6 269 813,30
III) Indústrias transformadoras:			
Dos Empréstimos do Governo Central	\$ 319 768,60	—	\$ 319 768,60
IV) Turismo:			
Do Fundo de Desenvolvimento Económico-Social ..	—	\$ 1 009,70	\$ 1 009,70
<i>A transportar</i>	\$ 14 233 222,80	\$ 2 022 729,60	\$ 16 255 952,40

Proveniência das receitas	Importâncias cobradas		
	Nos primeiros 12 meses do exercício	No período comple- mentar do exercício	Soma
<i>Transporte</i>	\$ 14 055 720,80	\$ 7 007 543,20	\$ 21 063 264,00
<i>Outras receitas de capital</i>			
Saldos das contas de anos findos:			
a) Programa de 1976 	\$ 2 181 855,80	\$ 335 035,90	\$ 2 516 891,70
b) Saldo de 1975 	\$ 175 422,50	\$ 70 271,50	\$ 245 694,00
<i>Soma da receita extraordinária... .. .</i>	<u>\$ 16 412 999,10</u>	<u>\$ 7 412 850,60</u>	<u>\$ 23 825 849,70</u>
<i>Total das receitas ordinárias e extraordinárias</i>	<u>\$ 135 383 229,35</u>	<u>\$ 30 963 024,10</u>	<u>\$ 166 346 253,45</u>
TOTAL GERAL 			\$ 166 346 253,45

A documentação respeitante a esta conta será publicada em separata.

Repartição dos Serviços de Finanças de Macau, aos 13 de Abril de 1977.

CRÉDITO

Proveniência das despesas	Importâncias pagas		
	Nos primeiros 12 meses do exercício	No período complementar do exercício	Soma
<i>Transporte</i>	\$ 14 233 222,80	\$ 2 022 729,60	\$ 16 255 952,40
V) Energia:			
Dos saldos das contas de anos findos	\$ 220 390,70	—	\$ 220 390,70
VI) Portos e navegação:			
Dos Empréstimos do Governo Central	\$ 1 199 394,00	\$ 1 945 984,80	\$ 3 145 378,80
Dos saldos das contas de anos findos	\$ 84 743,60	\$ 518 535,60	\$ 603 279,20
VII) Educação:			
Do Fundo de Desenvolvimento Económico-Social ..	\$ 91 509,70	\$ 98 123,30	\$ 189 633,00
VIII) Saúde:			
Do Fundo de Desenvolvimento Económico-Social ..	\$ 247 353,10	\$ 443 759,40	\$ 691 112,50
Dos Lucros de Amoeção	\$ 1 801 825,30	\$ 645 371,80	\$ 2 447 197,10
IX) Agricultura, silvicultura e pecuária:			
Dos Empréstimos do Governo Central	\$ 139 253,40	\$ 746,60	\$ 140 000,00
Dos saldos das contas de anos findos	\$ 29 257,80	\$ 10 742,20	\$ 40 000,00
XI) Meteorologia:			
Dos Empréstimos do Governo Central	\$ 6 667,60	\$ 832,80	\$ 7 500,40
XII) Investigação:			
Do Fundo de Desenvolvimento Económico-Social ..	\$ 5 550,70	—	\$ 5 550,70
Dos saldos das contas de anos findos	\$ 84 475,20	—	\$ 84 475,20
<i>Soma da despesa extraordinária</i>	\$ 18 143 643,90	\$ 5 686 826,10	\$ 23 830 470,00
<i>Total das despesas ordinária e extraordinária</i>	\$ 102 909 660,40	\$ 52 215 752,50	\$ 155 125 412,90
<i>Saldo do exercício</i>	.	.	\$ 11 220 840,45
TOTAL GERAL	.	.	\$ 166 346 253,45

O Chefe dos Serviços,
Francisco Xavier Freire Garcia
 Director de Finanças de 2.ª classe.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Aviso

Mediante autorização dada superiormente de conformidade com o disposto no artigo 8.º do Regulamento Geral dos Concursos, aprovado pela Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967, se faz saber que se acha aberto concurso de promoção à classe de primeiro-oficial do quadro do pessoal de exploração da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, pelo prazo de 30 dias, a contar do dia imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

São candidatos obrigatórios ao referido concurso os funcionários a seguir discriminados:

Cecília Marinha dos Santos;
Livínia Maria Gomes da Silva;
Lídia Maria dos Anjos Ribeiro;
Secundino António Noronha.

É facultativa a comparência do radiotelegrafista de 2.ª classe do quadro do pessoal técnico, Renelde Justo Bernardo da Silva, para o mesmo concurso.

As provas versarão sobre as matérias constantes dos programas aprovados por Despacho de 2 de Novembro de 1944 do então Ministro das Colónias.

Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aos 28 de Abril de 1977. — O Chefe da Repartição, substituto, *Fernando de Macedo Pinto*, director de 2.ª classe.

(Custo desta publicação \$27,20)

CADEIA CENTRAL

Anúncio

Faz-se público que, de conformidade com o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 1 de Abril do corrente ano, se acha aberto concurso de provas práticas, entre indivíduos do sexo masculino, pelo prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*, para o provimento de um lugar de terceiro-escriturário, do quadro do pessoal contratado desta Cadeia Central de Macau.

Os requerimentos, pedindo a admissão ao concurso, com as assinaturas reconhecidas, deverão ser dirigidos a S. Ex.ª o Governador e acompanhados dos documentos que comprovem o seguinte:

- Cidadania portuguesa de origem;
- Não ter menos de 18 anos nem mais de 35 anos de idade, não sendo funcionário;
- Ter como habilitação mínima o 1.º ciclo dos liceus ou equivalente;
- Ter aptidão física;
- Possuir bilhete de identidade.

A prova prática, com a duração de duas horas, versará sobre os seguintes assuntos:

- Estatuto do Funcionalismo Ultramarino:
 - Direitos e deveres dos funcionários.
 - Condições de recrutamento e forma de provimento dos funcionários.
 - Faltas e licenças.

b) Reforma prisional:

- Noções gerais sobre a entrada dos reclusos nos Estabelecimentos Prisionais.
- Ordem de internamento e formalidades a cumprir na entrada e saída dos reclusos.
- Tratamento dos reclusos.

(Art. 211.º a 234.º do Decreto-Lei n.º 39 997, de 28-5-1936, publicado no *B. O.* de Macau, n.º 52/54).

c) Prova de redacção;

d) Prova de dactilografia (com a duração de 15 minutos) na cópia de um texto.

A prova será prestada perante um júri constituído pelo director desta Cadeia, servindo de presidente, por dois funcionários, sendo um dos Serviços de Administração Civil e outro dos Serviços de Finanças, estes como vogais, e pelo primeiro-escriturário também desta Cadeia, que servirá como secretário, sem voto.

Em igualdade de classificação, são condições de preferência o maior tempo de serviço prestado ao Estado e maiores habilitações literárias.

Cadeia Central, em Macau, aos 27 de Abril de 1977. — O Director, *M. P. de Araújo*.

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Lista

Lista de classificação de admissão do candidato admitido ao concurso aberto por aviso, publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, de 26 de Fevereiro de 1977, para promoção a capataz de 1.ª classe do quadro do pessoal contratado destes Serviços:

Manuel Tomás das Neves 18 valores (dezoito)

Desta classificação e organização, cabe recurso para o Governador deste território, dentro do prazo de dez dias contados a partir do dia seguinte ao da publicação da presente lista no *Boletim Oficial*, nos termos do § 2.º do artigo 39.º do Regulamento Geral dos Concursos de Ingresso e de Promoção nos Quadros Privativos dos Serviços Públicos Cíveis, aprovado pela Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para Obras Públicas e Comunicações, de 21 de Abril de 1977).

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 16 de Abril de 1977. — O Júri, *T. L. da Costa Matos*, presidente. — *António Francisco Nunes dos Santos Teixeira*, vogal. — *José António Xavier da Silva*, vogal. — *Terezinha da Silva Rodrigues do Amaral*, secretária, sem voto.

SERVIÇOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS DE MACAU

Lista

definitiva de classificação dos candidatos admitidos ao concurso documental para o provimento de um lugar de topógrafo de 3.ª classe do quadro do pessoal aprovado por lei dos Serviços Florestais e Agrícolas de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, de 5 de Fevereiro do corrente ano:

- 1.º — Roberto Alfredo de Almeida Alves;
- 2.º — Fernando Dinis dos Remédios César;

- 3.º — Luís Alberto de Melo Leitão Anok;
- 4.º — Jacob Lau do Rosário;
- 5.º — Gilberto João da Silva Júnior.

Candidato excluído:

Vong Kock Kei (a).

(a) Por não ter curso de topografia, com validade oficial em Macau.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 26 de Abril de 1977).

Serviços Florestais e Agrícolas de Macau, aos 28 de Abril de 1977. — O Júri. — Presidente, *Vitor Manuel Marques Ramos Reynaud*, técnico-chefe dos Serviços Florestais e Agrícolas. — Vogais, *Manuel Eduardo de Meneses Alarcão Bastos*, chefe da Missão de Estudos Cartográficos de Macau, e *António Júlio Emericiano Estácio*, assistente técnico adjunto, interino, dos Serviços Florestais e Agrícolas. — Secretário, sem voto, *Isabel Maria de Oliveira Simões*, dactilógrafa da Missão de Estudos Cartográficos de Macau.

MISSÃO DE ESTUDOS CARTOGRÁFICOS DE MACAU**Lista definitiva**

Nos termos do § único do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, se publica a lista definitiva de classificação dos candidatos admitidos ao concurso documental para admissão de topógrafos de 3.ª classe contratados da Missão de Estudos Cartográficos de Macau, a que se refere o anúncio de 10 de Fevereiro do corrente ano, publicado no *Boletim Oficial* n.º 7, de 12 do mesmo mês e ano:

- 1.º José Vítor do Rosário Júnior;
- 2.º Fernando Dinis dos Remédios César;
- 3.º Carlos Leong Corrcia;
- 4.º Hermínia Lai;
- 5.º Deolinda Maria Nilda Siqueira das Dores;
- 6.º Maria Fernanda dos Santos Newton Parreira;
- 7.º Luís Alberto de Melo Leitão Anok;
- 8.º Jacob Lau do Rosário;
- 9.º Gilberto João da Silva Júnior.

Excluído:

Por deficiência de documentação: Roberto Alfredo de Almeida Alves.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para Obras Públicas e Comunicações, de 28 de Abril de 1977).

Missão de Estudos Cartográficos de Macau, aos 26 de Abril de 1977. — O Júri. — Presidente, *Manuel Alarcão Bastos*, chefe da Missão de Estudos Cartográficos de Macau. — Vogal, *Vitor Manuel Marques Ramos Reynaud*, chefe dos Serviços Florestais e Agrícolas. — Vogal, *Vitor Manuel Marques*, segundo-oficial, interino, dos Serviços de Planeamento e Integração Económica.

SERVIÇO METEOROLÓGICO DE MACAU**Lista**

de classificação final do único candidato ao concurso de provas práticas para promoção ao lugar de segundo-oficial do quadro do pessoal administrativo do Serviço Meteorológico de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 8, de 19 de Fevereiro de 1977:

Jaime Robarts 14 valores — BOM

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para Obras Públicas e Comunicações, de 28 de Abril de 1977).

Serviço Meteorológico de Macau, aos 28 de Abril de 1977. — O Júri. — Presidente, *Armando Moreira Ramos dos Santos*. — Vogais, *Gastão Humberto Barros* e *Manuel Augusto Costa*. — Secretária, *Deolinda Celeste da Rosa*.

LEAL SENADO DE MACAU**Éditos**

Faz-se público que, Tang Vai Chan, órfã de A Choi ou Tang A Choi, que foi bombeiro auxiliar de 1.ª classe, aposentado, do extinto Corpo de Bombeiros Municipais, falecido em 4 de Abril de 1977, requereu a pensão de sobrevivência.

Correm éditos de 30 dias, a contar da data da sua publicação no *Boletim Oficial* de Macau para que, se houver outro interessado com igual direito, se habilite à citada pensão, no prazo indicado, findo o qual será definitivamente deferida a pretensão da requerente.

Macau, Paços do Concelho, 23 de Abril de 1977. — O Presidente do Leal Senado, *Rogério Artur dos Santos*.

(Custo desta publicação \$ 15,40)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS**CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS****Anúncio**

Faz-se saber que, por escritura de 20 de Abril de 1977, lavrada a fls. 63v do livro n.º 493 para escrituras diversas do 2.º cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo da signatária, pelos outorgantes: 1) Tsang Piao Chong, sua mulher 2) Koo Kam Wah, ambos naturais de Xangai, China, residentes em Hong Kong, de passagem por esta cidade; e 3) Ng Tin Chi, casado, natural de Cantão, China, residente em Macau, todos comerciantes, de nacionalidade chinesa, foi constituída

uma sociedade comercial por quotas nos termos e sob as cláusulas constantes dos artigos seguintes:

1.º

Esta sociedade adopta a denominação particular de «Fábrica de Artigos de Vestuário Reliance Limitada», em inglês «Reliance Garments (Macau) Ltd.» e, em chinês, «San Cheong Chai I Chong (Ou Mun) Iao Han Cong Si», com sede em Macau na Rua Ribeira do Patane, n.ºs 157-159, 5.º andar.

2.º

O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de indústria ou comércio

permitido por lei, especialmente o fabrico e venda de artigos de vestuário e o comércio de importação e exportação.

§ único

Por deliberação dos sócios tomada em assembleia geral poderá a sociedade instalar e manter sucursais ou qualquer forma de representação social, onde e quando lhe pareça conveniente.

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início para todos os efeitos desde a data desta escritura.

4.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito é de \$300 000,00, ou sejam

dois milhões e quatrocentos mil escudos, ao câmbio de 8\$00 por pataca e corresponde à soma das quotas dos sócios do seguinte modo: a Tsang Piao Chong, uma quota de 150 000 \$00, ou sejam 1 200 000 \$00, com direito a 4 800 votos; Koo Kam Wah, uma quota de \$30 000,00, ou sejam 240 000 \$00, com direito a 960 votos; e Ng Tin Chi, uma quota de \$120 000,00, ou sejam 960 000 \$00, com direito a 3 840 votos.

5.º

A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

6.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a dois gerentes, bastando a assinatura de qualquer um dos gerentes para que a sociedade fique obrigada em todas as suas transações.

§ 1.º

São desde já nomeados gerentes, os sócios Tsang Piao Chong e Ng Tin Chi, os quais exercerão os respectivos cargos sem caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

§ 2.º

Os gerentes poderão conferir mandatos para certos e determinados actos, assim como constituir mandatários forenses e encarregar quaisquer pessoas do desempenho constante, em nome da sociedade e por conta dela, de algum ou alguns dos ramos que constituem o objecto social.

§ 3.º

Não poderá, porém, a sociedade ser obrigada por fianças, abonações, letras de favor e mais actos ou documentos de interesse alheio ao dos negócios sociais.

7.º

Os anos sociais serão também os anos civis e os balanços serão fechados no dia 31 de Dezembro de cada ano.

8.º

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem de 5% para constituir o fundo de reserva, serão repartidos pelos sócios, na proporção das respectivas quotas.

9.º

As assembleias gerais dos sócios serão convocadas por qualquer dos gerentes, mediante carta registada, com a antecedência mínima de uma semana, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

10.º

Em todo o omissso regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e mais legislação aplicável.

Macau, 27 de Abril de 1977. — A Notária, *Maria de Fátima Jorge*.

(Custo desta publicação \$ 127,80)

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS

Anúncio

Faz-se saber que, por escritura de 23 de Abril de 1977, lavrada a fls. 70 do livro n.º 121-B para escrituras diversas do 2.º cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo da signatária, pelos outorgantes: 1) Mário Koon, casado, comerciante, natural de Cantão, morador na Estrada Adolfo Loureiro, n.º 15-C, 4.º andar e 2) Lam Chek Man, solteiro, maior, empregado comercial, natural de Macau, morador no Pátio Coronel Mesquita, n.º 13-E, 4.º andar, ambos de nacionalidade portuguesa e residentes em Macau, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

Esta sociedade adopta a denominação particular de «Fábrica de Vestuário Victória, Lda.», em inglês, «Victoria Garment Factory, Ltd.» e, em chinês, «Wai Ngá Chai I Ch'ong Iao Han Kong Si» e tem a sua sede e escritório na Estrada Marginal do Hipódromo, Bloco 5-Talhão M1, Loja E-036», r/c, desta cidade.

2.

O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio e indústria permitido por lei, especialmente o fabrico e a venda de artigos de vestuário e o comércio de importação e exportação.

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início para todos os efeitos desde a data desta escritura.

4.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de \$300 000,00, ou sejam 2 400 000 \$00, ao câmbio de 8\$00 por pataca, dividido em 2 quotas dos sócios as-

sim discriminadas: uma quota de \$200 000,00, equivalentes a 1 600 000 \$00, e com direito a 6 400 votos, subscrita pelo sócio Mário Koon. e uma quota de \$100 000,00, equivalente a 800 000 \$00, e com direito a 3 200 votos, subscrita pelo sócio Lam Chek Man.

5.º

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme a deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

6.º

A cessão total ou parcial de quotas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva sempre o direito de preferência.

7.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente-geral e a um gerente.

§ 1.º

Para a sociedade se considerar obrigada, será, todavia, necessário que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados conjuntamente pelo gerente-geral e pelo gerente.

§ 2.º

São desde já nomeados gerente-geral e gerente os sócios Mário Koon e Lam Chek Man, respectivamente, os quais exercerão os seus cargos sem caução nem retribuição e por tempo indeterminado até a sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

8.º

Os balanços sociais serão encerrados no dia 31 de Dezembro de cada ano.

9.º

Dos lucros líquidos apurados em cada balanço, separar-se-á a percentagem legal de 5% para o fundo de reserva, enquanto este não se achar completo ou sempre que for preciso reintegrá-lo, e o remanescente terá a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

10.º

As assembleias gerais serão convocadas pelo gerente-geral por cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência de pelo menos 7 dias, salvo se a lei prescrever outra forma de convocação.

11.º

Em todo o omissso regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e mais legislação aplicável.

Macau, 27 de Abril de 1977. — A Notária, *Maria de Fátima Jorge*.

(Custo desta publicação \$ 107,00)

PREÇO DO PRESENTE NÚMERO \$ 4,80

正 毫 八 元 四 銀 價 張 本

IMPRESA NACIONAL DE MACAU